



175

CONTRATO P.P Nº 11/2016

Contrato que entre si Celebram o Município de Aurora do Tocantins - TO e a Empresa STRATEL AGRI LTDA - ME, na Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola de Pneus, Zero Hora, Ano de Fabricação e Modelo 2015 ou 2016, Potência Mínima de 80CV, com Grade Aradora e Carreta Agrícola no Mínimo de 04 (Quatro) Toneladas com Pneus.

*Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado a empresa **STRATEL AGRI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 20.111.388/0001-05, com sede localizada na Rua Laci Marcio Hendges, nº 403, Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães – BA, CEP: 47.850-000, neste ato representado pelo proprietário **SADI STRADIOTTI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da carteira de identidade sob o nº 2240067 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 554.344.019-72, residente e domiciliado na Rua José Cardoso de Lima, nº, s/nº, Centro, Luís Eduardo Magalhães – BA, CEP: 47.850-000 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo P.P Nº 11/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:*

A

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2016

*Por força deste instrumento particular na Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola de Pneus, Zero Hora, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE** na Aquisição de 01 (Um) Trator Agrícola de Pneus, Zero Hora, Ano de Fabricação e Modelo 2015 ou 2016, Potência Mínima de 80CV, com Grade Aradora e Carreta Agrícola no Mínimo de 04 (Quatro) Toneladas com Pneus para uso da Administração Pública no Município de Aurora do Tocantins.*

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

*1.2. Para execução dos serviços especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.*

10



136

2.1. O valor para aquisição do trator e equipamentos deste certame conforme ata de abertura e julgamento da licitação é de **RS 130.400,00 (Cento e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)**, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme os termos da proposta vencedora e apresentação da nota fiscal do referido veículo.

2.2 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será através da Dotação Orçamentária de nº 20.605.0650.1006, elemento de despesa nº 4.4.90.52, fonte de recursos nº 2000.00.000 Convênio-União, conforme Lei Orçamentária Anual nº 124/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

3.1. Após a entrega do veículo, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, na forma da proposta vencedora, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente à aquisição e entrega do veículo, na forma do processo licitatório.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do produto na forma especificada na proposta e processo licitatório, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso



173

2.1. O valor para aquisição do trator e equipamentos deste certame conforme ata de abertura e julgamento da licitação é de **R\$ 130.400,00 (Cento e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)**, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme os termos da proposta vencedora e apresentação da nota fiscal do referido veículo.

2.2 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será através da Dotação Orçamentária de nº 20.605.0650.2015, elemento de despesa nº 4.4.90.52, fonte de recursos nº 2000.00.000 Convênio-União, conforme Lei Orçamentária Anual nº 124/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

3.1. Após a entrega do veículo, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, na forma da proposta vencedora, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente à aquisição e entrega do veículo, na forma do processo licitatório.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do produto na forma especificada na proposta e processo licitatório, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso



138

ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar todas as condições de garantia e revisões do objeto deste contrato descritos no manual de garantia do produto e suas recomendações na forma proposta e ofertada à **CONTRATANTE**.

4.2.3. Entregar o objeto do contrato no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Entregar o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para as revisões e entrega do objeto.

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir o produto adquirido na forma contratada, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do veículo nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento conforme a apresentação da nota fiscal por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa efetuar a entrega do veículo adquirido dentro das normas estabelecidas.



193

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

7.1. O presente contrato terá vigência durante o período em que se estender o pagamento pela aquisição trator e equipamentos, com da inicial a partir da assinatura do contrato. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. O veículo será entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a ordem de faturamento do trator e equipamentos.

7.3. A partir do recebimento do trator e equipamentos, inicia-se a contagem do prazo de garantia na forma prevista no manual de manutenção fornecido pelo fabricante.

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

A

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para solucionar qualquer tipo de questão ou demanda judicial que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

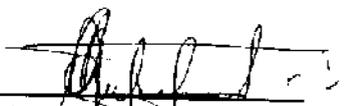
RO



170

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins - TO, 05 de Abril de 2016.


Município de Aurora do Tocantins
Contratante

Aloiison Tavares Cardoso
Prefeito Municipal


STRATEL AGRILTA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. Helson Cardoso Siqueira 2. Andréia Pereira
CPF: 020.009.371-50 CPF: 034.171.081.44